



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Mandirituba, 22 de novembro de 2024.

Memorando: 77/2024

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Resposta a solicitação de informações para a Equipe de Transição da Gestão 2025/2028.

Em referência ao Memorando 176/2024, Ofício CT 004/2024, protocolado sob o número 6491/2024, no qual solicita informações para a Equipe de Transição da atual gestão, segue respostas com dados atualizados até a data de 19/11/2024.

Item 02 – Contratos digitais de empréstimos para investimento em anexo.

- Contrato Fomento PR 4058-2019
- Contrato Fomento PR 4303-2021
- Contrato FINISA 0599790-37-2022
- Contrato FINISA 0614808-63-2023

Item 03 – Arquivos digitais dos Parcelamentos com a MANDIPREV;

- Acordo 460-2021
- Acordo 461-2021
- Acordo 951-2017
- Acordo 988-2017
- Acordo 993-2017
- Lei nº 1359/2024

Item 08 – A Secretaria de Finanças possui 01 veículo, conforme especificado no anexo Relação da Frota;

Item 15 – A Secretaria de Finanças não possui estabelecimentos fora do prédio do Paço Municipal;

Item 17 – A Secretaria de Finanças não possui conselho;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Item 20, 23, 24, 25, 29 e 46– Serão disponibilizados no fechamento do exercício fiscal de 2024, com emissão de relatórios em 30/12/2024;

Item 26 – A Secretaria de Finanças não possui maquina ou veículo necessitando de reparos;

Item 33 – Até a presente data não há previsão de servidor em férias em janeiro de 2025;

Item 34 – A Secretaria de Finanças não possui servidor em desvio de função;

Item 38 – Informamos que os dados encontram- se no anexo: Compensações financeiras com o INSS;

Item 39 – Informamos que foi realizado o pagamento correspondente a metade do valor do contrato, no valor de R\$ 342.000,00, que foi devolvido ao município na data de 25/07/2024, no Banco do Brasil, agencia 2266-7, conta corrente 253.205-0, conforme extrato bancário em anexo;

Item 43 – A secretaria de Finanças possui 01 estagiário, o qual auxilia nos atendimentos ao contribuinte e serviços administrativos do Departamento de Tributação;

Item 57 - A Secretaria de Finanças não possui estabelecimentos fora do prédio do Paço Municipal;

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

VIVIANE DE CARVALHO MORO:04012736957
Assinado de forma digital por VIVIANE DE CARVALHO MORO:04012736957
Dados: 2024.11.26 14:11:06 -03'00'

Viviane de Carvalho Moro
Secretária Municipal de Finanças

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**

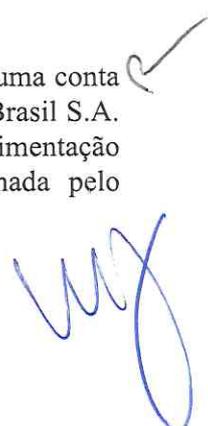
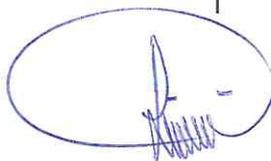
Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de MANDIRITUBA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). LUIS ANTONIO BISCAIA, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 76186/2019 de 25/11/2019, com o prazo para contratação a contar de 25/11/2019, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Único: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.





CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 000017669-9 da Agência 2266-7 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA:

Será cobrado mensalmente pela FOMENTO PARANÁ um encargo por reserva de crédito, na importância de 0,1% ao mês, a incidir sobre o valor contratado e não liberado.

Parágrafo Único: A cobrança do encargo será devida a partir de 120 (cento e vinte) dias da data do contrato de financiamento e debitada diretamente na conta corrente descrita no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, aplicada na forma cheia, acrescidos de uma margem de 4,75% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP terá vigência de um trimestre calendário e será divulgada até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará a FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rate-die” sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações da TJLP.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados “pró-rate-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.



CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

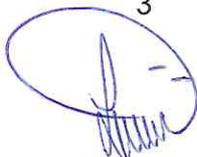
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 10 (dez) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Terceira, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA OITAVA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1057/2019 de 24/10/2019, publicada em 25/10/2019, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.





CLÁUSULA NONA: Vencida a parcela, seja por que motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

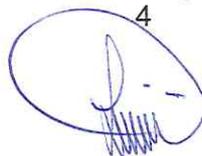
CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes.

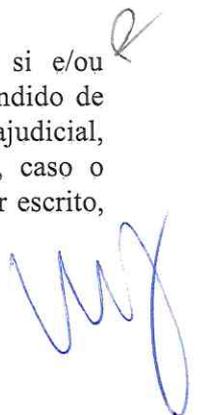
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Termo de Adesão e o Termo de Convênio para implementação do Programa de Investimentos do Município, firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito,

4






7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:
 [LMFc8Y1B]-WELLINGTON OTAVIO DALMAZ. [LMFb01OC]-HERALDO ALVES
 DAS NEVES.
 N°: jVCZO . UEn8o . nWwHD - fTc6z . twTZw
 SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""
 Em testemunho da verdade
 Curitiba, 13 de Dezembro de 2019



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4058/2019

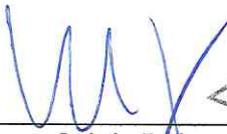
não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

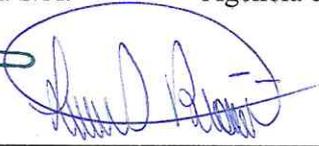
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

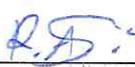
Curitiba, 29 de novembro de 2019.


 Wellington Otávio Dalmaç
 Agência de Fomento do Paraná S/A.


 Heraldo Alves das Neves
 Agência de Fomento do Paraná S/A.



 Município de MANDIRITUBA

Testemunhas:


 Nome: ROQUEZELES ALVES DA SILVA
 RG: 10.000.819-0


 Nome: VIVIANE DE CARVALHO MORO
 RG: 8.411.909-1

LEI Nº 1.359/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024



"Prevê o parcelamento do débito referente às parcelas do aporte atuarial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Os valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial que estejam em atraso até 31 de janeiro de 2024 serão consolidados para pagamento integral em 60 parcelas, no valor total descrito no Anexo I que fará parte desta Lei, após sua aprovação, a ser corrigido pelo INPC desde a inadimplência, acrescido de multa de 2% e juro de 6% ao ano, pro rata, nos termos do art. 20 da Lei nº 514/2009.

§ 1º A primeira parcela será paga em fevereiro de 2024, atualizando-se as parcelas vincendas pelo INPC apurado desde a data da consolidação até a data do pagamento, acrescendo-se à parcela juro de 6% ao ano, pro rata.

§ 3º Em caso de inadimplência as parcelas vencidas serão atualizadas pelo INPC e acrescidas de multa de 2% e juro de 1% ao mês, pro rata, desde o inadimplemento até sua efetiva quitação, garantido o pagamento com o valor correspondente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do §7º do art. 14 da Lei nº 514/2009.

§ 4º Para todos os efeitos a taxa de juro deverá ser capitalizada.

§ 5º O pagamento das parcelas consolidadas não afasta a obrigatoriedade dos repasses regulares mensais devidos pelo Município de Mandirituba a título de Contribuição Previdenciária Patronal e aporte para reequilíbrio do déficit atuarial.

Art. 2º Em razão do disposto no contido nesta norma, fica alterada a Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual passando a vigorar em consonância com os termos desta lei.

Art. 3º O Anexo I, com a discriminação do valor total em atraso, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de fevereiro de 2024.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

ANEXO I

O valor total em atraso equivale a R\$ 3.216.000,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais), ao qual devem ser aplicados os consectários legais, conforme descritos no art. 1º desta Lei.

Junho/23 402.000,00
Julho/23 402.000,00
Agosto/23 402.000,00
Setembro/23 402.000,00
Outubro/23 402.000,00
Novembro/23 402.000,00
Dezembro/23 402.000,00
Janeiro/24 402.000,00
TOTAL 3.216.000,00

[Download do documento](#)

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR	CNPJ:	76.105.550/0001-37
Endereço:	PRAÇA BOM JESUS	Complemento:	44
Bairro:	CENTRO	CEP:	83800-000
Telefone:	0413626-1122	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	LUIS ANTONIO BISCAIA	CPF:	620.548.729-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba	CNPJ:	04.256.615/0001-34
Endereço:	Praça Bom Jesus , n°44	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	83800-000
Telefone:	413633-1465	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	administrativo@mandiprev.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	RICARDO LUIZ REOLON	CPF:	009.609.339-05
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO
Telefone:	4199665-2124	Fax:	
		E-mail:	diretoria@mandiprev.com.br
		Data Início de Gestão:	03/07/2017

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI	CPF:	029.131.929-71
Telefone:		Fax:	
		E-mail:	ceblenski@bol.com.br

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim **Número do** 00988/2017
Título PARCELAMENTO ESPECIAL 2017
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) **Lei autorizativa do** 933/2017, 948/2017
Competência **Inicial:** 03/2010 **Final:** 10/2016 **Quantidade de** 200 **Critério de**
Data de consolidação do 22/08/2017 **Data de assinatura do** 25/08/2017 **Data de vencimento da 1ª** 10/09/2017

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 081.494.999-11

RG: 10279353-6

Nome: DIANA APARECIDA WOSNIAK

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E- previdencia@mandirituba.pr.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 756.737.206-10

RG: 5900148

Nome: EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: ADVOGADO

E- contato@edilsoncordeiro.com.br

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

8. VALORES APURADOS

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 17/01/2013 **Número do** 135/2013

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
01/2013	706.711,82			706.711,82
TOTAL:	706.711,82			706.711,82

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 01/12/2014 **Número do** 855/2014

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
12/2014	959.999,15			959.999,15
TOTAL:	959.999,15			959.999,15

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 30/11/2015 **Número do** 989/2015

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
11/2015	909.745,54			909.745,54
TOTAL:	909.745,54			909.745,54

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 30/11/2016 **Número do** 1067/2016

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
11/2016	1.469.622,54			1.469.622,54
TOTAL:	1.469.622,54			1.469.622,54

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 29/11/2016 **Número do** 1070/2016

<u>COMPETÊNCI</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
11/2016	541.417,34			541.417,34
TOTAL:	541.417,34			541.417,34
<hr/>				
TOTAL GERAL:	4.587.496,39			4.587.496,39

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

9. VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação do 17/01/2013 Número do 135/2013

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
01	26/02/2013	11.778,53
02	15/03/2013	12.067,62
03	19/04/2013	12.128,56
04	27/05/2013	12.262,79
05	19/06/2013	12.440,03
06	09/08/2013	12.537,10
07	16/10/2013	12.583,30
08	08/11/2013	12.646,49
09	27/01/2014	12.763,88
10	13/02/2014	12.827,34
11	13/02/2014	12.971,66
12	12/12/2014	14.718,59
13	12/12/2014	14.718,56
14	12/12/2014	14.718,00
15	12/12/2014	14.717,08
16	12/12/2014	14.718,46
17	12/12/2014	14.718,46
18	12/12/2014	14.717,07
19	12/12/2014	14.717,73

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

20	12/12/2014	14.718,34
21	12/12/2014	14.718,15
22	10/04/2015	15.591,96
23	24/04/2015	15.592,59
24	08/05/2015	15.907,90
25	10/06/2015	16.100,60
26	10/06/2015	16.100,46
27	12/06/2015	16.260,41
28	11/01/2016	17.677,05
29	27/01/2016	16.769,48
29	20/04/2017	1.060,28
30	03/02/2016	16.769,48
30	20/04/2017	1.478,68
31	03/02/2016	16.768,14
31	20/04/2017	1.455,15
32	27/01/2016	16.769,94
32	20/04/2017	1.043,63
48	01/02/2017	20.100,47
49	23/02/2017	20.084,36
50	14/03/2017	20.233,39
51	12/04/2017	20.334,31
52	09/05/2017	20.502,45
53	09/06/2017	20.622,14

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

54	10/07/2017	20.799,06
TOTAL:		612.209,67

Rubrica: Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	01/12/2014	Número do	855/2014
---------------------------------------	--------------------------------	------------	------------------	----------

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
01	08/05/2015	17.255,43
02	10/06/2015	17.662,06
03	10/06/2015	17.664,23
04	12/06/2015	17.841,52
05	11/01/2016	19.384,38
06	27/01/2016	17.409,63
06	20/04/2017	2.312,28
07	27/01/2016	17.803,96
07	20/04/2017	1.852,04
08	03/02/2016	17.998,27
08	20/04/2017	2.048,30
09	03/02/2016	18.088,20
09	20/04/2017	1.947,80
25	01/02/2017	22.060,87
26	23/02/2017	22.155,64
27	14/03/2017	22.320,46
28	12/04/2017	22.431,65

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

29	09/05/2017	22.281,81
30	09/06/2017	22.410,36
31	10/07/2017	24.698,30
32	10/08/2017	22.647,33
TOTAL:		350.274,52

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 30/11/2015 **Número do** 989/2015

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
13	01/02/2017	18.031,62
14	23/02/2017	17.842,25
15	14/03/2017	17.974,35
16	12/04/2017	18.063,96
17	09/05/2017	18.211,63
18	08/06/2017	18.318,19
19	10/07/2017	18.476,84
TOTAL:		126.918,84

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 30/11/2016 **Número do** 1067/2016

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
01	23/02/2017	25.087,49
02	23/02/2017	25.017,74
03	14/03/2017	25.200,95

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

04	12/04/2017	25.324,48
05	09/05/2017	25.531,26
06	08/06/2017	25.675,48
07	10/07/2017	25.891,23
TOTAL:		177.728,63

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 29/11/2016 **Número do** 1070/2016

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
01	23/02/2017	9.242,38
02	23/02/2017	9.216,68
03	14/03/2017	9.284,17
04	12/04/2017	9.329,68
05	09/05/2017	9.405,86
06	08/06/2017	9.458,99
07	10/07/2017	9.538,47
TOTAL:		65.476,23

TOTAL GERAL: 1.332.607,89

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR	CNPJ:	76.105.550/0001-37
Endereço:	PRAÇA BOM JESUS	Complemento:	44
Bairro:	CENTRO	CEP:	83800-000
Telefone:	0413626-1122	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	LUIS ANTONIO BISCAIA	CPF:	620.548.729-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba	CNPJ:	04.256.615/0001-34
Endereço:	Praça Bom Jesus , n°44	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	83800-000
Telefone:	413633-1465	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	administrativo@mandiprev.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	RICARDO LUIZ REOLON	CPF:	009.609.339-05
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO
Telefone:	4199665-2124	Fax:	
		E-mail:	diretoria@mandiprev.com.br
		Data Início de Gestão:	03/07/2017

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI	CPF:	029.131.929-71
Telefone:		Fax:	
		E-mail:	ceblenski@bol.com.br

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim	Número do 00993/2017
Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARCELAMENTO ANTIGO	
Rubrica: REPARCELAMENTO PARCELAMENTO ANTIGO	Lei autorizativa do 933/2017, 948/2017
Competência Inicial: 01/2004 Final: 12/2008	Quantidade de 200 Critério de
Data de consolidação do 24/08/2017	Data de assinatura do 25/08/2017 Data de vencimento da 1ª 10/09/2017

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto
---------------------	-------------------------------	--------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------------------

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 756.737.206-10

RG: 5900148

Nome: EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: ADVOGADO

E- contato@edilsoncordeiro.com.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 081.494.999-11

RG: 10279353-6

Nome: DIANA APARECIDA WOSNIAK

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E- previdencia@mandirituba.pr.gov.br

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

8. VALORES APURADOS

Rubrica: Outros Critérios		Data de Consolidação do		01/09/2009	Número do	318/2009
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>		
09/2009	2.200.531,04			2.200.531,04		
TOTAL:	2.200.531,04			2.200.531,04		
<hr/>						
TOTAL GERAL:	2.200.531,04			2.200.531,04		

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

9. VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios

Data de Consolidação do

01/09/2009

Número do

318/2009

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
01	13/10/2009	9.244,21
02	10/11/2009	9.190,70
03	10/12/2009	9.324,88
04	19/01/2010	9.324,88
05	10/02/2010	9.413,31
06	10/03/2010	9.681,42
07	12/04/2010	9.792,36
08	11/05/2010	9.905,14
09	10/06/2010	9.990,41
10	12/07/2010	10.026,17
11	10/08/2010	10.065,60
12	13/09/2010	10.105,02
13	13/10/2010	10.200,38
14	10/11/2010	10.295,73
15	28/12/2010	10.425,93
16	31/01/2011	10.566,22
17	28/02/2011	10.667,07
18	22/03/2011	10.738,59
19	08/04/2011	11.000,82

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

20	12/05/2011	11.112,68
21	15/06/2011	11.197,95
22	11/07/2011	11.296,06
23	10/08/2011	11.362,08
24	10/10/2011	11.446,43
25	27/10/2011	11.553,53
26	30/12/2011	11.533,53
27	30/12/2011	11.620,64
28	04/01/2012	11.718,74
29	10/02/2012	11.811,35
30	03/05/2012	11.903,96
31	22/05/2012	11.985,56
32	11/12/2012	12.090,08
33	11/12/2012	12.186,36
34	11/12/2012	12.256,04
35	11/12/2012	12.341,31
36	11/12/2012	12.428,42
37	11/12/2012	12.532,02
38	26/02/2013	12.631,97
39	26/02/2013	12.822,68
40	26/02/2013	12.822,68
41	26/02/2013	12.952,88
42	19/04/2013	13.046,40

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

43	19/04/2013	13.139,92
44	27/05/2013	13.168,34
45	19/06/2013	13.246,28
46	09/08/2013	13.155,51
47	16/10/2013	13.177,51
48	08/11/2013	13.237,11
49	30/12/2013	13.338,99
50	30/12/2013	13.440,60
51	30/12/2013	13.545,44
52	12/12/2014	15.101,26
52	12/12/2014	2.369,78
53	12/12/2014	15.053,12
53	12/12/2014	2.331,39
54	12/12/2014	14.885,28
54	12/12/2014	2.411,42
55	12/12/2014	14.869,67
55	12/12/2014	2.336,68
56	12/12/2014	14.236,62
56	12/12/2014	2.878,99
57	12/12/2014	14.754,24
57	12/12/2014	2.269,52
58	12/12/2014	14.716,17
58	12/12/2014	2.213,96

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

59	12/12/2014	14.683,82
59	12/12/2014	2.151,63
60	12/12/2014	14.643,29
60	24/06/2015	2.096,74
61	12/12/2014	14.592,64
61	24/06/2015	2.049,00
62	10/04/2015	17.758,48
63	24/04/2015	17.657,43
64	08/05/2015	17.993,68
65	10/06/2015	18.190,12
66	10/06/2015	18.084,28
67	12/06/2015	18.155,61
68	11/01/2016	20.247,55
69	27/01/2016	17.583,17
69	20/04/2017	2.987,96
70	27/01/2016	17.960,45
70	20/04/2017	2.415,16
71	20/04/2017	2.614,18
71	03/02/2016	18.131,34
72	03/02/2016	18.198,24
72	20/04/2017	2.404,80
88	01/02/2017	21.701,92
89	23/02/2017	21.653,45

ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

90	14/03/2017	21.780,75
91	12/04/2017	21.855,85
92	09/05/2017	21.781,27
93	09/06/2017	21.873,33
94	10/07/2017	22.027,51
95	10/08/2017	22.036,16
TOTAL:		1.141.799,80

TOTAL GERAL: 1.141.799,80

ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR	CNPJ:	76.105.550/0001-37
Endereço:	PRAÇA BOM JESUS	Complemento:	44
Bairro:	CENTRO	CEP:	83800-000
Telefone:	0413626-1122	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	LUIS ANTONIO BISCAIA	CPF:	620.548.729-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba	CNPJ:	04.256.615/0001-34
Endereço:	Praça Bom Jesus , n°44	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	83800-000
Telefone:	413633-1465	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	administrativo@mandiprev.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	RICARDO LUIZ REOLON	CPF:	009.609.339-05
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO
Telefone:	4199665-2124	Data Início de Gestão:	03/07/2017
	Fax:	E-mail:	diretoria@mandiprev.com.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI	CPF:	029.131.929-71
Telefone:		E-mail:	ceblenski@bol.com.br
	Fax:		

ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do** 00951/2017
Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2016
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) **Lei autorizativa do** 933/2017
Competência **Inicial:** 11/2016 **Final:** 13/2016 **Quantidade de** 200 **Critério de**
Data de consolidação do 21/08/2017 **Data de assinatura do** 25/08/2017 **Data de vencimento da 1ª** 10/09/2017

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 756.737.206-10

RG: 5.900.148

Nome: Edilson do Socorro Cordeiro

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: Advogado

E- contato@edilsoncordeiro.com.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 081.494.999-11

RG: 10.279.353-6

Nome: Diana Aparecida Wosniak

Telefone: (041) 3626-1122

Cargo: Assistente Administrativo

E- previdencia@mandirituba.pr.gov.br

ACORDO DE PARCELAMENTO

8. VALORES APURADOS

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
11/2016	324.730,10	19.150,46		305.579,64
12/2016	325.830,57	26.404,51		299.426,06
13/2016	276.351,12	0,00		276.351,12
TOTAL:	926.911,79	45.554,97		881.356,82

ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR	CNPJ:	76.105.550/0001-37
Endereço:	PRAÇA BOM JESUS	Complemento:	44
Bairro:	CENTRO	CEP:	83800-000
Telefone:	0413626-1122	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	LUIS ANTONIO BISCAIA	CPF:	620.548.729-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba	CNPJ:	04.256.615/0001-34
Endereço:	Praça Bom Jesus , n°44	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	83800-000
Telefone:	413633-1465	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	administrativo@mandiprev.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	RICARDO LUIZ REOLON	CPF:	009.609.339-05
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO
Telefone:	4199665-2124	Data Início de Gestão:	03/07/2017
	Fax:	E-mail:	diretoria@mandiprev.com.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI	CPF:	029.131.929-71
Telefone:		E-mail:	ceblenski@bol.com.br
	Fax:		

ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do** 00460/2021
Título Parcelamento Patronal 2020
Rubrica: Contribuição Patronal **Lei autorizativa do** 049/2021
Competência **Inicial:** 11/2019 **Final:** 13/2020 **Quantidade de** 46 **Critério de**
Data de consolidação do 23/02/2021 **Data de assinatura do** 24/02/2021 **Data de vencimento da 1ª** 10/03/2021

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 756.737.206-10

RG: 5900148

Nome: EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO

Telefone: (041) 3633-1465

Cargo: ADVOGADO

E- juridico@mandiprev.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 081.494.999-11

RG: 102793536

Nome: DIANA WOSNIAK

Telefone: (041) 3633-1465

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E- administrativo@mandiprev.gov.br

ACORDO DE PARCELAMENTO

8. VALORES APURADOS

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
11/2019	67.268,46	0,00		67.268,46
12/2019	80.027,10	0,00		80.027,10
13/2019	165.276,56	0,00		165.276,56
01/2020	70.207,53	0,00		70.207,53
02/2020	67.257,89	0,00		67.257,89
03/2020	154.707,45	0,00		154.707,45
04/2020	165.090,26	0,00		165.090,26
05/2020	168.240,62	0,00		168.240,62
06/2020	171.706,98	0,00		171.706,98
07/2020	81.617,69	0,00		81.617,69
08/2020	95.646,69	0,00		95.646,69
09/2020	58.560,11	0,00		58.560,11
10/2020	110.093,20	0,00		110.093,20
11/2020	92.460,80	0,00		92.460,80
12/2020	196.451,06	0,00		196.451,06
13/2020	119.524,44	0,00		119.524,44
TOTAL:	1.864.136,84	0,00		1.864.136,84

ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR	CNPJ:	76.105.550/0001-37
Endereço:	PRAÇA BOM JESUS	Complemento:	44
Bairro:	CENTRO	CEP:	83800-000
Telefone:	0413626-1122	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	LUIS ANTONIO BISCAIA	CPF:	620.548.729-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba	CNPJ:	04.256.615/0001-34
Endereço:	Praça Bom Jesus , n°44	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	83800-000
Telefone:	413633-1465	Fax:	(041) 3626-1122
		E-mail:	administrativo@mandiprev.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	RICARDO LUIZ REOLON	CPF:	009.609.339-05	Data Início de Gestão:	03/07/2017
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	SECRETARIO EXECUTIVO		
Telefone:	4199665-2124	Fax:		E-mail:	diretoria@mandiprev.com.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI	CPF:	029.131.929-71
Telefone:		Fax:	
		E-mail:	ceblenski@bol.com.br

ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do** 00461/2021
Título APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL
Rubrica: APORTES PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL **Lei autorizativa do** 049/2021
Competência **Inicial:** 01/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de** 46 **Critério de**
Data de consolidação do 23/02/2021 **Data de assinatura do** 23/02/2021 **Data de vencimento da 1ª** 10/03/2021

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 081.494.999-11

RG: 102793536

Nome: DIANA APARECIDA WOSNIAK

Telefone: (041) 3633-1465

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E- administrativo@mandiprev.com.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 756.737.206-10

RG: 5900148

Nome: EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO

Telefone: (041) 3633-1465

Cargo: ADVOGADO

E- juridico@mandiprev.com.br

ACORDO DE PARCELAMENTO

8. VALORES APURADOS

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA</u>
01/2020	93.304,50	0,00		93.304,50
02/2020	93.304,50	0,00		93.304,50
03/2020	93.304,50	0,00		93.304,50
04/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
05/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
06/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
07/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
08/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
09/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
10/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
11/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
12/2020	111.127,16	0,00		111.127,16
TOTAL:	1.280.057,94	0,00		1.280.057,94



Prefeitura de
MANDIRITUBA

**ITEM 8 - Relação da frota de veículos e máquinas atualizada
(devidamente identificados)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ITEM 01

VEICULO: CHEVROLET/PRISMA JOYE

COR: BRANCO

ANO: 2018

PLACA: BCE-4531

PATRIMONIO N°: 88860

FOTO FRONTAL E TRASEIRA



FOTO INTERNA



FOTO LATERAL DIREITA E ESQUERDA



VIVIANE DE CARVALHO Assinado de forma digital por VIVIANE
MORO:04012736957 DE CARVALHO MORO:04012736957

Dados: 2024.11.26 14:48:18 -03'00'

Viviane de Carvalho Moro

Secretária Municipal de Finanças



Extrato de Conta Corrente

G3332214586492101
22/11/2024 15:33:24

Cliente - Conta atual

Agência 2266-7
Conta corrente 253205-0PREF MUNICIPAL MTBA MOV
Período do extrato 25/07/2024até25/07/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/07/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	342.421.267	342.000,00 C	
				748 2606 17490177000116 Z N E C PRODU			
25/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	342.000,00 D	
				BB RF Simples Solidez Autom			
25/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB493432 LUIS ANTONIO BISCAIA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088